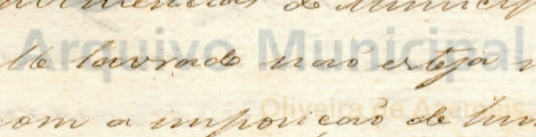


Sessão de 27 de Junho de 1846

Reunida a Comissão, e Conselho Municipal em seu
marco legal tomou o Presidente da Comissão as
palavras, e disse que d'acordância com os mais vogaes
da Comissão, tinham abertado em rever o Argumento
Municipal, que a Câmara transacta havia discutido,
e por elle tinha sido approvado, e pelo conselho de Des-
tricto. — Que não permittendo o tempo e demorar-

Debe morar-se a arremataçãõ dos rendimentos votados
 para se correr as despesas do Municipio, tinham ordenado
 a affectaçãõ de Colitães para outras arremataçãõs, no men-
 te por em de nãõ sãõ reconsideraram o dito arrematamento fa-
 zendo-lhe aquellãõs diminnuicãõs que julgassim conveni-
 entes, mas tambem de levar em conhecimento do Concelho
 do Districto as alteraçãõs que oppressim feitas, e a neces-
 sidade em que se tãõhaõ achado de nommar um novo con-
 celho, em conformidade com o disposto no artigo cento e
 cinco do Codice Administrativo, que se achava em vi-
 gôr pela Cammara de Lisboa, chamando para vogaes
 do Concelho Municipal contribuintes que nãõ estavam em
 circumstãncias d'isso, como fãõriaõ ver os Lançamentos
 de Decimas. - Que de sepe a Commissãõ Municipal
 desde já fãõra sentir aos povos do concelho o interesse
 que por elle tomava, tãõhaõ assentado em diminuir
 os impostos votados, e os ordenados dos Empregados em
 pugnando a economia possivel. - Que sendo huma
 das maiores conveniencias do Municipio fazer com
 que o vinho nelle lavrado nãõ se venda na de preciaçãõ
 a que chegou com a importaçãõ de hum real em ca-
 da quartillo de vinho verde que se vende a taberna-
 da, havriaõ resolvido em que este imposto ficasse re-
 duzido a meio real, e tãõ somente do que se vendesse
 a quatro tãõhaõs, e a tabernado. - Que da mesma forma
 os sete rees em cada hum arratel de Corro verde fi-
 cãõra abolidos os primeiros dous mees das arremata-
 çãõs em diante por serem os mees de mais consumo,
 e corrente ficãõra subsistindo nos dous mees vanta-
 tas, por nãõ ser compativel a sua diminuicãõ, em atten-
 çãõ a que sobre o mesmo objecto porãõ mais tres rees,
 vindo por conseguinte os marchantes a receber hum
 maior importe por nãõ correr a si de mais de tres re-
 is a medida proposta. Que entre as economias que
 a Commissãõ Municipal diga por nãõ correr anno
 cada de tres reis se se nãõ adoptar a medida propos-
 ta. - Que entre as economias que a Commissãõ
 Municipal havia realisado com annuicãõ dos



De diversos Empregados, havião sido, a de abater agri-
ficacão ao Administrador do Concelho, se de duzentos e
de duzentos mil reis, a de cento e noventa mil reis, a de
doz Secretario a outras iguaes quantias de outros de duzen-
tos mil reis, que lhe tinham sido votada; a de Amenoense
da mesma Administracão a quarenta mil reis, de cem-
coenta e cinco mil reis que tinham, e de dois officiaes da
Administracão a quarenta e oito mil reis, de duzentos
e seis mil reis. — A de Escrivão da Camara a cento e cin-
coenta mil reis, de duzentos mil reis que tinham: a de Ame-
noense chefe de Amenoense da mesma Camara a quaren-
ta mil reis de setenta e sete mil reis que tinham: a de
dois officiaes a quarenta e oito mil reis, de duzentos
e seis mil reis. — A de Carcereiro a quarenta mil reis
de quarenta e cinco mil reis; a suppressão da verba de
doz mil reis para impressões; a reducão de aluguer
do Corvo da Administracão, e Seccions de Municipio de
vinte e cinco mil e duzentos; Reducão da verba de qua-
tro mil e quatrocentos reis, para a guarda de pagas e alu-
guer da Casa da Audiencia a doze mil reis. — Reducão
dos portulos a cirurgiaes vinte e seis mil reis. — A suppressão
de duzentos mil reis ao Segundo Amenoense da Ad-
ministracão. A de vinte e quatro mil reis para despe-
ras das Comarcas da Camara; vindo por consequente
a importar a economia em trezentos e trinta e seis mil
e seis centos reis. — Que neste sentido chamavão a atten-
cão do Concelho Municipal para ver se elle approvava
a mais apontados para a occorrer as despesas Municipa-
es com alteracões que ficão expenelidas, por não
ser possível receber tanto a receita como as despesas do
Municipio. — Que a Commissão entenda que nos or-
çamentos futuros, extintoas certas dividas obrigatorias,
da Camara muito menos importos devem pesar
sobre o Municipio o que por ora infelizmente não po-
de a Commissão Municipal realisar. — Em resulta-
do achando que o orçamento da receita e das perdas da
Camara do anno e consorcio de mil e oitocentos qua-
renta e seis, annos oitocentos quarenta e sete era

Era o seguinte = Gratificação ao Administrador de con-
 celho cento e noventa mil reis = Ao Secretário de dito
 Administrador cento e noventa mil reis = Amenoense
 do mesmo quarenta mil reis = Adois officiaes do mes-
 mo quarenta e oito mil reis = Ao Secretário da Cama-
 ra cento e noventa mil reis = Ao Amenoense Jorna-
 lista quarenta mil reis = Aos officiaes da mesma que-
 ranta e dois mil reis = Adois Celladores da
 Câmara quarenta mil reis = Ao Carcereiro quarenta
 mil reis = Porros desperas da Secretaria da Administra-
 ção dos mil reis = Ditos da Câmara dos mil reis = En-
 sino Primario oitenta mil reis = Abuzer da Casa da
 Cadeia quatorze mil e quatrocentos reis = Porros abuzer
 da Casa da Administração e Porros do Concelho vinte e oito
 mil e oitocentos reis = Foro da Casa da Câmara a Jore
 Nunes Cardoso cinco mil reis = Gratificação ao Profes-
 sor de ensino primario desta villa na conformidade
 da Ley, e por mostrar ter mais de quarenta discipulos,
 de mil reis = Porros o abuzer da Casa da Audiencia
 doze mil reis = Porros a sustentação emois desperas
 dos Exportos seis centos quarenta e quatro mil quatro
 centos quarenta e oito reis = Porros o Cirurgião Mano-
 el Fernandes Jorge quarenta mil reis = Porros o Cirur-
 gião Duarte Jore Boiger de Castro trinta e cinco mil
 reis = Porros o Cirurgião Thomaz Jore Godinho de
 Alameda trinta e cinco mil reis = Para pagamen-
 to do resto da divida a tractada ao Cirurgião Thomaz
 Jore Godinho de Alameda vinte e dois mil e quinhentos
 reis = Para ordenado de Medico digo Porros o Medico
 Joao de Mello d'Arriparna de parte da divida a
 tractada vinte e cinco mil reis = Para Festas pu-
 blicas cem mil reis = Porros obras Publicas do con-
 celho cento e noventa mil reis = Para pagamen-
 to da metade de Landernio que se deve a Jore Nunes
 Cardoso, pela compra das Casas, onde se annula e defi-
 cando a Casa das Cadeias, de penta e dois mil e quatro
 centos reis = Porros as desperas das obras da Cadeia
 hum conto e duzentos mil reis = Jornal de toda

Arquivo Municipal

1009
1009
Toda a despesa tanto obrigatória, como facultativa a
quantia de tres contos cento noventa mil quinhentos
e quarenta e oito reis. - Em seguida propoz a Commis-
são ao Concelho Municipal os meios adoptados no orça-
mento já approvado com as reduções, e alterações apor-
tadas, merecia a approvaçãõ do Concelho, para com esta se-
levar ao conhecimento do Governador civil, ou Concelho
de Districto, e igualmente se proceder n'essa conformidade
a arrebatadaçãõ dos importos nos dias já marcados, logo
o Concelho declarou unanimemente que approvava tudo
quanto a Commissão acabava de representar sobre os me-
os de recorrer as despesas Municipaes, e esperava que igual
approvaçãõ tivesse pelo Concelho de Districto. - vindo por
consequente a ser os importos que devem ser arrebatados,
os seguintes = Cinco reis em cada quartillo de vinho
maduro, e da terra, que se vender aquartillado n'este
Concelho, e considerado vinho da terra o pro curado nos con-
celhos de Paiva, Aranca, Covã, São Pedro de Sul e Vouzel-
los. - Meio real no vinho verde da terra, que se vender n'este
concelho, heu como todo o mais vinho verde (que não seja
comprehendido no da terra) que se vender aquartillado, e ab-
terrado, tanto em vendas publicas, como particulares,
com declaraçãõ por um que de anno da pataavra aquar-
tillado se comprehendem, tambem o vinho vendido por
contado, ou almude, enco por pipa = Mais sette re-
is em cada arratel de carne verde que se vender nos
lathos d'este Concelho, ficando assignadas a este importo
todas as vitellas, contras quaes quer rees que se mata-
rem para negocios, e Estallagens, Tabernas, feiras, e
Ardes, d'este Concelho, e isto nos meses que decorrerem
desde o primeiro de Setembro do corrente anno atthe
o fim de Junho do fucturo anno, de mil oito centos
quarenta e sete, ficando os proximos meses de Ju-
lho, e Agosto, do corrente anno, livres d'este importo.
E concluido assim o orçamento, e por não haver ma-
is que deliberar, levantou elle o Presidente a sessão, e
vai assignar com os vogaes da Commissão, e do Con-
celho Municipal, comigo for o Carneiro Guimarães.

Guimaraens Junior que os criou.

Joel Carneiro Guimaraens

Miguel Salgueiro
Miguel Salgueiro

Costa Pinto

Albuquerque

Mota Montenegro

[Decorative flourish]

Seu Sr. Costa Mathias Jorge de

Alexandre Jose Correia Antonio de Pinho Taveira
João Soares Pacheco.

J. Antonio da Silva